



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nazaré - BA

Segunda-feira • 07 de abril de 2025 • Ano XIII • Edição Nº 407



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025)	2
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)	3
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025)	4
EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025)	29
EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025)	57
EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)	58
TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025)	59
TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)	62

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: NAGIB ELIAS BOERI NETO

<http://camaranazare.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº n.º.20/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento **da hipótese Art. 95. § 2º Lei 14.133/2021, Lei 14.133/2021**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nazaré/BA, junto a Empresa Luan Souza de Oliveira Correia, CNPJ nº 45.945.942/0001-80, cujo valor global da contratação será de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Nazaré/Ba, 07 de abril de 2025.

Raimundo Vieira Costa Júnior
Presidente da Câmara

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº n.º.21/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o quanto exposto parecer jurídico favorável emitido pela Consultoria Jurídica da Câmara Municipal e deliberação favorável do Agente de Contratação pelo reconhecimento **da hipótese Art. 95. § 2º Lei 14.133/2021, Lei 14.133/2021**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Nazaré/BA, junto a Empresa GRAPHIC PRINT LTDA, CNPJ nº 38.309.604/0001-97, cujo valor global da contratação será de R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Publique-se na forma da lei.

Nazaré/Ba, 07 de abril de 2025.

Raimundo Vieira Costa Júnior
Presidente da Câmara

EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
(Processo Administrativo nº 22/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.063/0001-48, com sede na Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré Estado da Bahia, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria Nº 001 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 12/2024, que regulamenta a aplicação da Lei 14.133 de 01/04/2021 no âmbito do poder Legislativo Municipal, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
camaramunicipalnazare@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré /BA.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 10/04/2025, às 12h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 11/04/2025, às 12h00min

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **prestação de serviços de confecção de placas, para concessão de títulos e honrarias previstas em Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré(BA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Placas personalizadas acompanhadas de caixa aveludada. MEDINDO 20X14 CM	und	50

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Nazaré/Bahia, Setor de Licitações, sito a Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré/BA ou para o e-mail camaramunicipalnazare@gmail.com no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

1



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para o contrato é de **R\$ 4.366,50 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail camaramunicipalnazare@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Nazaré/Bahia, Setor de Licitações, sito a Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré /BA, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com às 12h00mim do dia 10/042025.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



menor);

V-Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

VI-Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7-SANÇÃO:

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



- 7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei ns 12.846, de 1º



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Nazaré -BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Nazaré -BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nazaré/Bahia, 07 de abril de 2025.

Everton Ronaldo Souza Cardoso
Diretor



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
(Processo Administrativo nº 22/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da contratação da **prestação de serviços de confecção de placas, para concessão de títulos e honrarias previstas em Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal para atender a necessidades da Câmara Municipal de Nazaré (BA)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Placas personalizadas acompanhadas de caixa aveludada. MEDINDO 20X14 CM	und	50	87,33	4.366,50
VALOR TOTAL					4.366,50



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 ou consumo integral do objeto, o que ocorrer primeiro.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.366,50 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. Justificativa da Necessidade

1.5.1. A Câmara Municipal é a instância legislativa local, incumbida de criar e aprovar leis que atendam às necessidades da comunidade. A gestão administrativa desempenha um papel fundamental na formatação e tramitação dessas leis, garantindo o cumprimento dos trâmites legais.

1.5.2. A prática da concessão de títulos, medalhas e placas obedeceram aos princípios que regem a administração pública, sendo a seleção dos destinatários efetuadas pelo Plenário da Câmara Municipal para concessão com critérios claros e justos, a fim de preservar a integridade do processo e garantir que as distinções refletem verdadeiramente méritos relevantes para a comunidade.

1.5.3. A contratação da confecção de placas de homenagens para Câmara Municipal visa alcançar diversos resultados positivos, impactando diretamente na eficiência, economia e sustentabilidade das atividades da casa legislativa.

1.5.4. A Câmara Municipal de Nazaré, como instituição representativa da sociedade civil, possui a prerrogativa de reconhecer e homenagear pessoas físicas e jurídicas que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao município, conforme previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.

1.5.5. A outorga de títulos e honrarias, além de representar um ato solene de reconhecimento público, contribui para:

- a) Incentivar o civismo e a participação social.
- b) Fortalecer a identidade cultural do município.
- c) Enaltecer valores éticos e de cidadania.
- d) Promover o desenvolvimento local.

1.6. Objetivo da Contratação

A concessão de títulos de cidadão e honrarias por uma Câmara Municipal é uma prática que busca reconhecer e destacar contribuições significativas de indivíduos para a comunidade local. Essas distinções honoríficas podem ter várias finalidades e importâncias, tais como:

1. Reconhecimento de Serviços Prestados: A concessão de títulos de cidadão e honrarias é uma forma de reconhecer serviços excepcionais prestados por indivíduos à comunidade local. Isso inclui contribuições nos campos social, cultural, econômico, ou outras áreas relevantes.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



2. Estímulo a Boas Práticas: Ao reconhecer e premiar autoridades e cidadãos que se destacam em suas áreas de atuação, a Câmara Municipal incentiva a disseminação de boas práticas e exemplos positivos, promovendo uma cultura de excelência e comprometimento.

3. Fortalecimento dos Vínculos Comunitários: A concessão de títulos de cidadão pode fortalecer os laços entre a comunidade e seus membros mais destacados, promovendo um senso de pertencimento e identidade local.

4. Valorização da Ética e Altruísmo: Ao reconhecer aqueles que demonstram ética e altruísmo em suas ações, a Câmara Municipal destaca valores que são considerados fundamentais para o bem-estar da comunidade.

5. Estímulo ao Engajamento Cívico: O reconhecimento público por meio de títulos de cidadão pode estimular o engajamento cívico, incentivando outros membros da comunidade a contribuir positivamente para o desenvolvimento local.

Portanto, a Câmara Municipal necessita de placas, medalhas e outros materiais para a realização de cerimônias de outorga de títulos e honrarias, garantindo:

- a) Decoro e solenidade aos eventos.
- b) Padronização e qualidade dos materiais.
- c) Reconhecimento digno aos homenageados.
- d) Preservação da memória histórica do município.

1.7. Da Quantidade Demandada

O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Diretoria Administrativa e pelo Gabinete da Presidência desta Câmara Municipal, para entrega nas sessões solenes e comemorativas a serem realizadas no exercício de 2025.

O quantitativo levou em consideração o Planejamento Anual de Eventos Institucionais da Câmara Municipal e as previsões de condecorações e honrarias previstas no seu Regimento Interno e em suas Resoluções, que exige a compra de placas, certificados e títulos que serão utilizados nas homenagens e honrarias da sessão Solene de entrega do Títulos de Cidadão.

1.8. Da Escolha do Fornecedor

1.8.1. Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista.

1.8.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada neste Termo de Referência que visa a aquisição de placas de homenagens pelo Poder Legislativo de Nazaré.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



2.2. No presente caso, dado valor da contratação não se faz necessária a realização de estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada adiante e tem como objetivo apresentar a descrição da solução completa para a aquisição de placas para edição de honrarias para pessoas memoráveis em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando cumprir atividades precípua do Poder Legislativo.

3.1.1. Ciclo de Vida do Objeto (Placas de Honrarias)

3.1 Aquisição:

Processo licitatório:

Modalidade adequada à necessidade da Administração Pública.

Critérios de seleção que garantem o melhor custo-benefício.

Contratação de empresa idônea e qualificada.

3.2 Produção:

Empresa vencedora da licitação:

Fabricação das placas de acordo com as especificações técnicas.

Controle de qualidade rigoroso.

Embalagem adequada para transporte.

3.3 Entrega:

Local e prazo a serem definidos pela Administração Pública.

Conferência das placas pela Administração Pública.

Aceitação das placas e pagamento da empresa.

3.4 Uso:

Cerimônias de entrega do título de cidadão.

Exposição em local de destaque na residência ou local de trabalho do homenageado.

3.5. A Administração Pública poderá solicitar a inclusão de outros elementos na placa, como logotipos, símbolos ou imagens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



4.1.1.1. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

4.1.1.2. Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.” Acórdão 808/2019- Plenário, TCU.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) horas, contados do(a) da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física ou presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.5.

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



8.16. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.17. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

9.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

9.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

9.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.18. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.1.8. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



9.1.11. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.12. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.13. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.13.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.13.2. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.1.14. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.14.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Everton Ronaldo Souza Cardoso
Diretor



**Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia**

CNPJ: 13.250.063/0001-48



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
(Processo Administrativo nº22/2025)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Placas personalizadas acompanhadas de caixa aveludada. MEDINDO 20X14 CM	und	50		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 15/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

DATA

ASS. E CARIMBO COM

CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
(Processo Administrativo nº22/2025
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ E A EMPRESA ** LEI Nº 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15 /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato, a....., **conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Placas personalizadas acompanhadas de caixa aveludada.	und	1		

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos e o restante com pessoal.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

4.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

4.5. Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

4.6. Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato vigorará até ____ de _____ de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- a) Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;
- b) Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- d) Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

8.2. Obriga-se a **CONTRATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- c) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- d) Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- e) Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

9.1. alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

9.3. exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

10.1. Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

11.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1. Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº**/2025 – Dispensa de Licitação nº **/2025, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

14.1. É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta deste, pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nazaré-BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Nazaré - BA, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
(Processo Administrativo nº22/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Nazaré, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- g. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EDITAL (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
(Processo Administrativo nº 23/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ, ESTADO DA BAHIA, órgão da pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.063/0001-48, com sede na Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré Estado da Bahia, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria Nº 001 de 02 de Janeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados do ramo pertinente, o processo de Dispensa de Licitação, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 12/2024, que regulamenta a aplicação da Lei 14.133 de 01/04/2021 no âmbito do poder Legislativo Municipal, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:
camaramunicipalnazare@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Sala das Licitações, Sede da Câmara Municipal, situado na Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré /BA.
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 10/04/2025, às 13h00min
Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até 11/04/2025, às 13h00min

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em serviços prestados com fornecimento de lanches, sob demanda, destinados aos Parlamentares durante as Sessões Ordinárias Presenciais, a serem realizadas semanalmente, na Câmara Municipal de Nazaré/ BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pão Tipo francês, peso 50gr, a base de farinha de trigo (enriquecido ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, em adequada condições de conservação e fermentação.	50KG
02	Pão Tipo hot dog, tipo pão doce, pacote peso gr, a base de farinha de trigo (enriquecido ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, em adequada condições de conservação e fermentação.	600un
03	Pãozinho delícia A base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio tipo requeijão cremoso, pesando aproximadamente 40g.	1000un
04	Lanches A base de farinha de trigo, sal, manteiga, leite, assado, com recheio de frango, salsicha, carne, presunto e queijo,	3000un

1



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



	pesando aproximadamente 120g.	
05	Tortas A base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco, goiabada, brigadeiro ou leite condensado, cobertura de chantininho ou glacê.	200kg
06	Salgados A base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado ou frito, com recheio de frango, salsicha, carne, presunto e queijo, pesando aproximadamente 40g.	3000un
07	Doce tipo festa A base de leite condensado, com cobertura de açúcar cristalizado. Sabores: Brigadeiro, Casadinho, Beijinho, pesando aproximadamente 40g	3000un

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Nazaré/Bahia, Setor de Licitações, sito a Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré/BA ou para o e-mail camaramunicipalnazare@gmail.com no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA
III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor mensal estimado para o contrato é de **R\$ 49.925,00 (Quatro e Nove Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).**

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail camaramunicipalnazare@gmail.com ou entregue na Câmara Municipal de Nazaré/Bahia, Setor de Licitações, sito a Praça Alex J. Barro Bitencourt, nº 12, Centro, Nazaré /BA, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: camaramunicipalnazare@gmail.com às 13h00mim do dia 10/042025.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor);

V-Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

VI-Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



4.1.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.2 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao limite do valor estipulado pela administração.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira:

4.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7-SANÇÃO:

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Nazaré -BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Nazaré -BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nazaré/Bahia, 07 de abril de 2025.

Everton Ronaldo Souza Cardoso
Diretor



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
(Processo Administrativo nº 23/2025)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Este termo visa orientar acerca da Contratação de empresa especializada em serviços prestados com fornecimento de lanches, sob demanda, destinados aos Parlamentares durante as Sessões Ordinárias Presenciais, a serem realizadas semanalmente, na Câmara Municipal de Nazaré/ BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pão Tipo francês , peso 50gr, a base de farinha de trigo (enriquecido ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, em adequada condições de conservação e fermentação.	50KG
02	Pão Tipo hot dog, tipo pão doce, pacote peso gr, a base de farinha de trigo (enriquecido ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, em adequada condições de conservação e fermentação.	600un
03	Pãozinho delícia A base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio tipo requeijão cremoso, pesando aproximadamente 40g.	1000un
04	Lanches A base de farinha de trigo, sal, manteiga, leite, assado, com recheio de frango, salsicha, carne, presunto e queijo, pesando aproximadamente 120g.	3000un
05	Tortas A base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco, goiabada, brigadeiro ou leite condensado, cobertura de chantininho ou glacê.	200kg
06	Salgados A base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado ou frito, com recheio de frango, salsicha, carne, presunto e queijo, pesando aproximadamente 40g.	3000un
07	Doce tipo festa A base de leite condensado, com cobertura de açúcar cristalizado.	3000un



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



	Sabores: Brigadeiro, Casadinho, Beijinho, pesando aproximadamente 40g	
--	---	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2025, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação item 1.1, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. Objetivo da Contratação

1.5.1 A prestação de serviços com o fornecimento de lanches, sob demanda, destinados aos Parlamentares durante as Sessões Ordinárias Presenciais, a serem realizadas semanalmente, na Câmara Municipal de Nazaré/ BA, se justifica como uma medida para proporcionar condições adequadas e confortáveis aos Parlamentares. A oferta de lanches visa garantir a manutenção da energia e concentração dos Parlamentares, promovendo um ambiente propício para a discussão e tomada de decisões importantes para a comunidade. Além disso, essa prática contribui para o bem-estar, possibilitando uma experiência mais produtiva e eficiente nas atividades legislativas.

1.6. Da Quantidade Demandada

1.6.1 O quantitativo demandado visa atender as necessidades levantadas pela Superintendência Administrativa.

1.7. Da Escolha do Fornecedor

1.7.1 Deve ser escolhida a proponente que ofertar o menor preço, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.925,00 (Quatro e Nove Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A contratação de lanches para parlamentares antes das sessões justifica-se pela promoção do bem-estar e da eficiência legislativa. A alimentação adequada contribui para o



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



foco e a concentração dos parlamentares durante as atividades, que são de grande importância para o desenvolvimento da sociedade. Além disso, a disponibilização de lanches antes das sessões pode ajudar a evitar a fadiga e a indisposição causada pela falta de alimentação, garantindo um ambiente mais produtivo e positivo para as discussões e tomadas de decisão.

Contexto:

As sessões parlamentares, que podem ter duração prolongada, exigem que os parlamentares mantenham a atenção e o foco durante todo o período.

Impacto:

A falta de alimentação ou a disponibilização de alimentos inadequados pode levar à fadiga, à indisposição e à falta de concentração, prejudicando a qualidade do trabalho e o ambiente de discussão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação de lanches para parlamentares antes das sessões é a solução eficiente e econômica para garantir que os parlamentares estejam bem alimentados e dispostos a desempenhar suas funções com qualidade.

4. DA PROPOSTA:

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Requisição, o produto objeto deste Contrato;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificada que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.

h) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

12



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar enviar as cotações empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; ou

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.14.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de ao menos 01 (um)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

a.1.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.1.1.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor valor e que atenda a todos os requisitos da contratação.

10. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

10.1 O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

10.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



11.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

13. DA RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

14.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Câmara de Nazaré-Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração:

17.3 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

17.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

17.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

17.6 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



17.7 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DA CONCLUSÃO

18.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

18.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Everton Ronaldo Souza Cardoso
Diretor



**Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia**

CNPJ: 13.250.063/0001-48



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
(Processo Administrativo nº 23/2025)
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pão Tipo francês , peso 50gr, a base de farinha de trigo (enriquecido ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, em adequada condições de conservação e fermentação.	50KG		
02	Pão Tipo hot dog, tipo pão doce, pacote peso gr, a base de farinha de trigo (enriquecido ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, em adequada condições de conservação e fermentação.	600un		
03	Pãozinho delícia A base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio tipo requeijão cremoso, pesando aproximadamente 40g.	1000un		
04	Lanches A base de farinha de trigo, sal, manteiga, leite, assado, com recheio de frango, salsicha, carne, presunto e queijo, pesando aproximadamente 120g.	3000un		
05	Tortas A base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco, goiabada, brigadeiro ou leite condensado, cobertura de chantininho ou glacê.	200kg		



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



06	Salgados A base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado ou frito, com recheio de frango, salsicha, carne, presunto e queijo, pesando aproximadamente 40g.	3000un		
07	Doce tipo festa A base de leite condensado, com cobertura de açúcar cristalizado. Sabores: Brigadeiro, Casadinho, Beijinho, pesando aproximadamente 40g	3000un		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 16/2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL
CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

DATA

ASS. E CARIMBO COM

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
(Processo Administrativo nº23/2025
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ E A EMPRESA ** LEI Nº 14.133/21.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal (nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 15 /2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato, a....., **conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.**, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Pão Tipo francês , peso 50gr, a base de farinha de trigo (enriquecido ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, em adequada condições de conservação e fermentação.	50KG		
02	Pão Tipo hot dog, tipo pão doce, pacote peso gr, a base de farinha de trigo (enriquecido ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, em adequada condições de conservação e fermentação.	600un		
03	Pãozinho delícia A base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado, com recheio tipo requeijão cremoso, pesando aproximadamente 40g.	1000un		
04	Lanches A base de farinha de trigo, sal, manteiga, leite, assado, com recheio de frango,	3000un		



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



	salsicha, carne, presunto e queijo, pesando aproximadamente 120g.			
05	Tortas A base de bolo de ovos com recheio de ameixa, coco, goiabada, brigadeiro ou leite condensado, cobertura de chantininho ou glacê.	200kg		
06	Salgados A base de farinha de trigo, sal, manteiga, assado ou frito, com recheio de frango, salsicha, carne, presunto e queijo, pesando aproximadamente 40g.	3000un		
07	Doce tipo festa A base de leite condensado, com cobertura de açúcar cristalizado. Sabores: Brigadeiro, Casadinho, Beijinho, pesando aproximadamente 40g	3000un		

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto do presente contrato será executado de acordo o disposto no art. 115 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a ser pago até o dia 30 (trinta) do mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante depósito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, por ela indicada. Sendo que 40% do valor total referem-se a custos com insumos e o restante com pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços contratados são os indicados na proposta da **CONTRATADA**, nele estando incluídos todos os custos referentes a impostos, taxas, transportes, entrega e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionados com o objeto deste contrato, não cabendo qualquer correção ou reajuste do preço contratado, na vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento pela prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, e dos documentos de Regularidade Fiscal



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



previstos em Lei.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

4.4. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

4.5. Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

4.6. Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato vigorará até ____ de _____ de 2025, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

7.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. É obrigação da **CONTRATANTE**, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- a) Impedir que terceiros estranhos ao contrato preste o objeto licitado;



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



- b) Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada);
- d) Efetuar pagamento no prazo previsto no contrato.

8.2. Obriga-se a **CONTATADA**, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- a) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o contratante ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) Permitir que o contratante, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços;
- c) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça o cumprimento do objeto contratado;
- d) Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- e) Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a saber:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

9.1. alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

9.3. exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

10.1. Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogados



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.2. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

11.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

12.1. Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº**/2025 – Dispensa de Licitação nº **/2025, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

14.1. É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O Serviço constante neste contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos, na falta



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



deste, pela Diretoria de Controle Interno, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nazaré-BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

Nazaré - BA, ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
(Processo Administrativo nº22/2025)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº, Bairro, Cidade de, Estado, CEP....., através de seu representante legal/Procurador, inscrito no CPF nº, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Nazaré, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
- g. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

CONTRATADA: Luan Souza de Oliveira Correia

CNPJ Nº 45.945.942/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nazaré/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95. § 2º Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)

DATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR: 07 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

PELO CONTRATANTE : Raimundo Vieira Costa Júnior -Presidente da Câmara

EXTRATO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

CONTRATADA: GRAPHIC PRINT LTDA

CNPJ nº 38.309.604/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da Câmara Municipal de Nazaré/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 95. § 2º Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais)

DATA DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAR: 07 de abril de 2025.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

PELO CONTRATANTE : Raimundo Vieira Costa Júnior -Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Processo Administrativo n.º.20/2025)

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nazaré/BA**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	1	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
02	1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
03	1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS
04	1	LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ON-OFF 24.000 BTUS

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.399,33 (Um mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1.A contratação pretendida se justifica pelo fato de ser necessária a constante manutenção corretiva dos equipamentos relacionados, mantendo-os em perfeita condição de uso, garantindo a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados atendendo às exigências da ANVISA.

4. DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1.1 No caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, a CONTRATADA será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos, devendo realizar, dentre outros, os serviços/fornecimento de:

1. consertos em geral, incluindo substituição de peças por outras novas;
2. troca de gás;
3. ocasional recuperação de peças no caso excepcional de falta da peça no mercado;
4. fornecimento de acessórios com vistas a manter a integridade dos aparelhos, como também das bandejas para drenagem da água e suportes.
5. aparelhos novos devidamente instalados;

5.2 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos.

5.3 O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

5.5 Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. VALOR ESTIMADO

8.1 Os custos estimados da contratação teve como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

10. DA CONCLUSÃO:

10.1 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Everton Ronaldo Souza Cardoso
Diretor

TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025)



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Processo Administrativo n.º.21/2025)

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de publicidade institucional da câmara municipal de Nazaré/BA, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	2	BLIMP TORRE- impressão digital, aplicação das marcas nas duas faces, instalação torre de ferro com iluminação.

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.086,66 (Seis mil oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, proporcionando transparência ao serviço público, que deve representar o interesse público. A contratação de empresa especializada, será apoiar o aprimoramento da comunicação com a sociedade.

3.2. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, se faz necessária a presente contratação para dar publicidade de forma estratégica e competente, interativo e de baixo custo.

4. DA PROPOSTA:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pela Câmara Municipal.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA

III-ELEMENTO DE DESPESA- 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

IV- FONTE- 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. VALOR ESTIMADO

7.1 Os custos estimados da contratação teve como critério o levantamento de preços feito com fornecedores locais.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

9. DA CONCLUSÃO:

9.1 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:



Câmara Municipal de Nazaré
Estado da Bahia
CNPJ: 13.250.063/0001-48



- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Atenciosamente,

Everton Ronaldo Souza Cardoso
Diretor